



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Rua: Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394 – Fone/Fax: (44) 3675-4300

CEP: 87820-000 – CNPJ/MF: 75.377.200/0001-67

www.cidadegaucha.pr.gov.br

### DECRETO Nº 077/2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro por fonte de recurso, embasado no disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025.

**ALEXANDRE LUCENA**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 5º, da Lei Municipal 2.575/2025 e artigo 18, da Lei Municipal 2.553/2025, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado em 31/12/2025, no montante de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), com a seguinte ordem classificatória:

		<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
		06.01	DIVISÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>1012212312031</b>	<b>Administração geral de saúde</b>	
3494	3311	3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
		<b>09</b>	<b>SEC. MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PUBL.</b>	
		09.01	DIVISÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
<b>Ft</b>	<b>Fc</b>	<b>2575212662065</b>	<b>Manutenção da iluminação pública</b>	
3507	3312	3.3.90.30	Material de consumo	300.000,00
3507	2855	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o presente ato administrativo, será utilizado como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, de acordo com o inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável superávit financeiro, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º, da Lei Municipal 2.553/2025, e artigo 5º, § 2º, da Lei Municipal 2.575/2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 8 de junho de 2026.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal